



LEI Nº 1.960, de 07 de abril de 2022.

Autor: Ivonaldo Fernandes

Institui no Município de Guarabira o “Abril Azul” como mês de conscientização do autismo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guarabira aprovou, e eu, Wilson de Oliveira Gomes Filho, Presidente do Poder Legislativo Municipal, em razão de sanção tácita, nos termos dos §§3º e 7º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido no município de Guarabira o mês de abril como mês oficial de conscientização do TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Art. 2º. O poder executivo municipal poderá realizar campanhas anualmente, com o objetivo de informar, conscientizar, combater o preconceito e realizar a inclusão social da pessoa com autismo;

Parágrafo Único. O poder público poderá firmar parcerias de forma não onerosa com os demais órgãos públicos, entidades educacionais, entidades de classe, organizações não governamentais (ONGs) e iniciativa privada para a promoção de campanhas publicitárias, fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização do “Abril Azul”.

Art. 3º. O mês municipal de conscientização ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) terá como símbolo oficial um laço de fita feita de peças de quebra-cabeça coloridas.

Art. 4º. O mês ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Guarabira.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarabira, 07 de abril de 2022.


WILSON DE OLIVEIRA GOMES FILHO
Presidente